



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**
BUTIÁ/RS

Butiá, 16 de Janeiro 2020.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Lei que trata do reajuste do Vale Alimentação dos Servidores desta Casa, afim de adequar este a realidade o qual se presta permitindo ao funcionalismo uma efetiva compra de sua alimentação.

Esperamos contar com o apoio dos colegas para apreciação deste projeto.

Atenciosamente,

Ver. LUIZ ALBERTO PERES DA SILVA FILHO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
BUTIÁ/RS**

PROJETO DE LEI 3859/2020

**ALTERA O ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL 1871/2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1871/2003 passa a vigor com a seguinte redação.

“Artigo 2º - Serão concedidos vinte e dois vales-alimentação por mês, mediante crédito junto à folha de pagamento no dia 20 de cada mês, correspondendo cada um ao valor de R\$ 27,00, (vinte e sete reais).

§ Único - O valor individual do vale alimentação será reajustado na mesma data e índice do reajuste dos salários dos servidores Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDÍLSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração